

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Ata da 10ª (décima) reunião ordinária do 1º (primeiro) período de 2025 (dois mil e vinte e cinco) da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, realizada aos 09 (nove) dias do mês de junho, excepcionalmente na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa, nos termos da Portaria nº 08/2024. Com a presença dos vereadores **Almir Rogério Moreira, Andréia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Cleber Cristiam Beraldo, Clovis Antonio da Silva, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, Sábatha Resende Chaves Assunção, Valeria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso**. Estavam presentes também na sessão Gilsinei Chaves, Lillian Cecília Jaques, Felipe Oliveira Ávila Curi, João Pedro Sousa Camargos, Marcos Rogério Efrem Natividade, Joana Aparecida da Silva Anacleto, Laira Moraes de Jesus Fonseca e Débora Cristina Giarola. A presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou aberta a sessão ordinária às dezoito horas e quarenta e um minutos com oração de praxe. Após, foi aprovada a ata da 9ª (nona) reunião ordinária do 1º (primeiro) período, realizada no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). Iniciando os trabalhos, foi usada da palavra registrada pelas senhoras Débora Cristina Giarola, Laira Moraes de Jesus Fonseca e Joana Aparecida da Silva Anacleto que manifestaram sobre a situação dos gatos em uma residência do Bairro Nossa Senhora da Conceição. Também foi usada da palavra registrada pelo farmacêutico municipal, senhor Marcos Rogério Efrem Natividade que manifestou sobre a situação da Farmácia de Minas Jandir Silva de Coronel Xavier Chaves e apresentou um 'slide' contendo pasta de transferência, compras, mapa de movimentação mensal do componente especializado da assistência farmacêutica, falta de medicamentos, prescrição, formulário de registro de ocorrências CBAF, falta persistente, advertência ao fornecedor, motivo de perdas, medidas para diminuir as perdas, situação de estoque, agravantes e vídeo sobre o atual espaço físico da farmácia. Seguindo os trabalhos, o **Projeto de Lei nº 189**, de 18 de março de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que "Concede isenção do IPTU às pessoas idosas e aos portadores de doenças graves", continuou em tramitação nas comissões permanentes de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas e de Legislação, Justiça e Redação Final. Em seguida, o Ofício nº 248/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves referente ao estudo do impacto financeiro referente ao Projeto de Lei nº 189/2025 foi encaminhado para a comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas. Seguindo a pauta, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 190**, de 22 de abril de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que "Institui a Rua do Lazer na zona rural do Município de Coronel Xavier Chaves e dá outras providências". A seguir, foram reapresentadas a **Emenda Aditiva nº 01**, de 05 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que adiciona o Art. 6º ao Projeto de Lei nº 190/2025, conforme a seguir: "Art. 6º Será realizado uma rua de lazer em uma comunidade a cada final de semana ou feriado, de acordo com a distribuição do Executivo Municipal", a **Sub-Emenda nº 01**, de 07 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça, que modifica-se o Art. 6º da Emenda Aditiva nº 01/2025 ao Projeto de Lei nº 190/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: "Art. 6º Será realizada uma rua de lazer em uma comunidade a cada final de semana ou feriado, de acordo com a distribuição e disponibilidade do Executivo Municipal", e a **Emenda Aditiva nº 02**, de 07 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogério Moreira, Eduardo Henrique Gouvea de Mendonça e Valéria Cristina Jaques, que adiciona o art. 7º ao Projeto de Lei nº 190/2025, conforme a seguir: "Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei por decreto". A seguir, foi exposto o Ofício nº 229/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves que apresenta considerações sobre a Subemenda nº 01, de 07 de maio de 2025, ao Projeto de Lei nº 190, de 22 de abril de 2025. Também foi apresentada

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 190, de 22 de abril de 2025, de autoria do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, nos termos do Ofício nº 239/2025, que, a partir das justificativas já expostas no Ofício nº 229/2025 da Prefeitura Municipal, promove adequações no Art. 6º da Subemenda nº 01, de 07 de maio de 2025, para passe a conter a seguinte redação: “Art. 6º - Os eventos da Rua de Lazer serão realizados conforme cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal de Coronel Xavier Chaves, respeitando a distribuição e a disponibilidade previamente determinadas pela administração”. Após deliberação em Plenário o Projeto de Lei nº 190/2025, emendas e subemendas obtiveram aprovação por unanimidade. Na sequência, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 191**, de 23 de abril de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de contas total e detalhada por associações que recebam recursos públicos ou utilizem bens e maquinários do Município de Coronel Xavier Chaves, e dá outras providências”. Também foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 04**, de 19 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo que modifica a redação do Art. 2º do Substitutivo do Projeto de Lei nº 191/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – Todas as associações subvencionadas pelo Município de Coronel Xavier Chaves deverão apresentar prestação de contas mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês de recebimento da subvenção. §1º – A prestação de contas será feita de acordo com o tipo de atividade exercida pela associação, observando-se as seguintes diretrizes: I – Todas as associações, independentemente da atividade, deverão apresentar: a) Relatório financeiro mensal; b) Extratos bancários da conta utilizada para movimentação dos recursos públicos; c) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e contratos), incluindo despesas com água, luz, internet, telefone, aluguel e outras despesas essenciais ao funcionamento da associação; d) Declaração de cumprimento da finalidade pactuada. II – Associações que oferecem serviços com uso de mão de obra deverão, além do previsto no inciso I, apresentar: a) Relação nominal dos trabalhadores; b) Descrição das funções exercidas; c) Jornada de trabalho e período de atuação; d) Comprovantes de pagamento e encargos sociais. III – Associações que oferecem serviços com uso de maquinário, equipamentos ou implementos agrícolas, adquiridos, custeados ou utilizados com recursos públicos municipais, direta ou indiretamente, deverão, além do previsto no inciso I, apresentar: a) Relatório das atividades realizadas; b) Datas, locais e comunidades atendidas; c) Quilometragem percorrida (quando aplicável); d) Dados de hodômetro e outros instrumentos de controle de uso; e) Nome e assinatura do responsável técnico pelo equipamento; IV – Incluindo quaisquer outras atividades ou serviços rurais, agrícolas ou comunitários realizados com o uso de bens móveis vinculados à subvenção pública. §2º – O não cumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a suspensão dos repasses, bem como outras sanções previstas na legislação municipal. §3º – A prestação de contas prevista neste artigo possui caráter complementar ao plano de trabalho e à prestação de contas vinculada ao chamamento público, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos pelas associações subvencionadas, de forma consolidada, visando garantir maior transparência e acesso à informação pela Câmara Municipal e pela população. §4º - A prestação de contas apresentada pela associação beneficiária deverá incluir, além da movimentação específica dos recursos públicos repassados pelo Município, um relatório consolidado das atividades e serviços realizados no período, abrangendo todas as receitas e despesas da entidade, inclusive aquelas oriundas de outras fontes, públicas ou privadas, tais como doações, parcerias, convênios, patrocínios e receitas próprias, de forma a assegurar a transparência da gestão financeira e a adequada avaliação do uso dos recursos públicos no contexto global das ações da entidade.”. Cleber também apresentou a **Emenda Modificativa nº 11**, de 06 de junho de 2025, que modifica o Art. 4º do Projeto de Lei nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

191/ 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 4º Os serviços realizados com apoio de recursos ou maquinário público poderão ser prestados a qualquer munícipe, desde que obedecidos os seguintes princípios: I - (...)”. Após debate, o Projeto de Lei nº 191/2025 e emendas continuaram em tramitação a pedido do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo. Seguindo os trabalhos, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 1.404**, de 28 de abril 2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”. Também foi apresentado resultado da deliberação do Projeto de Lei nº 1.404/2025 e emendas às diretrizes orçamentárias de 2026 na reunião conjunta das comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas realizada na data de 02 de junho de 2025, conforme a seguir: _ **Emenda Aditiva nº 03**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO À REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, TORNEIOS E FESTIVAIS ESPORTIVOS NAS COMUNIDADES RURAIS, COM FORNECIMENTO DE ARBITRAGEM, MATERIAIS, PREMIAÇÕES E TRANSPORTE. LOCALIZAÇÃO: INVERNADA, CACHOEIRA, SÃO CAETANO E PLANALTO DE FÁTIMA”, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 04**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: AQUISIÇÃO DE BOLAS, REDES, COLETES, UNIFORMES E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO (TINTAS, CIMENTO, FERRAMENTAS) PARA ATENDER AS COMUNIDADES RURAIS EM SUAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E PEQUENOS REPAROS. LOCALIZAÇÃO: TODAS AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO”, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 05**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM QUADRAS, CAMPOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS JÁ INSTALADOS NAS COMUNIDADES RURAIS, INCLUINDO PINTURA, REPAROS ESTRUTURAIS E REPOSIÇÃO DE REDES, ILUMINAÇÃO E ALAMBRADOS. LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS”, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 06**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, MANUTENÇÃO E FOMENTO AO ESPORTE NAS COMUNIDADES RURAIS. BARREIRO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA / INVERNADA: ILUMINAÇÃO DO CAMPO / INVERNADA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA / ÁGUA LIMPA: REFORMA DA QUADRA / SUMIDOURO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY COM ALAMBRADO / CACHOEIRA: CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO / PLANALTO DE FÁTIMA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA”, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 07**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que adiciona AÇÃO no inciso II do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “II - execução de ações para criação e

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

manutenção de conselhos municipais específicos: CMPD (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência), foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 08**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "PROGRAMA: 0032 PROG DE APOIO À PESSOA PORTADORA DEFICIÊNCIA – AÇÃO: AMPLIAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 09**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "PROGRAMA: 0021 PROG EDUC INFANTIL - 0 A 3 ANOS – CRECHE – AÇÃO: INÍCIO DO FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 37**, de 02 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Valéria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso, que adiciona o inciso XCIII ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "XCIII – Início das atividades da creche municipal em 2026", foi realocada da Emenda Aditiva nº 09/2025 e aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 10**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "PROGRAMA : 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS DE MADEIRAS NAS COMUNIDADES RURAIS E BAIRROS DA ÁREA URBANA", foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 11**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "PROGRAMA : 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: APOIO FINANCEIRO E LOGÍSTICO NA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS DE XADREZ", foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 12**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona inciso LXXXVII ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "LXXXVII – Implementação e manutenção de programas de educação emocional, empreendedorismo e financeira na rede pública de ensino municipal", foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 13**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona inciso LXXXVIII ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "LXXXVIII – Criação e manutenção de convênios e programas com a Escola Estadual Coronel Xavier Chaves, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 14**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: "PROGRAMA: 0902 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO – AÇÃO: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ESCOLA DO LEGISLATIVO", foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; **Emenda Aditiva nº 15**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0902 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SUPERVISÃO – AÇÃO: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM”, foi Aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 16**, de 30 de maio de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona inciso XC ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XC – Implantação e/ou manutenção de ações preventivas em segurança pública / CONXASP”, foi reprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 38**, de 02 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva, Valéria Cristina Jaques e Whering Aires Cardoso, que adiciona inciso XCI ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XC – Implantação e/ou manutenção de ações preventivas em segurança pública / CONXASP e manutenção da Brigada Municipal”, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Modificativa nº 05**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que modifica a redação do inciso XV do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XV - implantação e implementação do Plano Diretor”, foi retirada de pauta; _ **Emenda Supressiva 01**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que suprime a redação do inciso XXXVI do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XXXVI – (...): • Carnaval antecipado (Carnaxachaça) com segurança adequada, dando oportunidade para os comerciantes e ambulantes locais como forma de impulsionar a economia municipal e o turismo, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Modificativa nº 06**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que modifica a redação do inciso XXXVI do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XXXVI – (...): • Carnaval na data oficial (apoio e investimento nos blocos e baterias locais, com segurança adequada e capacitada, dando oportunidade para os comerciantes e ambulantes locais como forma de impulsionar a economia municipal e o turismo), foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Modificativa nº 07**, de 21 de maio de 2025, de autoria dos vereadores Almir Rogerio Moreira, Andreia Inês de Andrade Sousa, Carlos Roberto Jesus da Silva e Valéria Cristina Jaques, que modifica a redação do inciso XXXVI do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XXXVI - (...): • Rua do Lazer na área urbana e rural conforme calendário elaborado previamente pelo Executivo Municipal, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; _ **Emenda Aditiva nº 17**, de 02 de junho de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que adiciona o inciso XCI ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XCI – criação de cargos e reorganização da estrutura organizacional do Legislativo Municipal”, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação; e a _ **Emenda Modificativa nº 08**, de 02 de junho de 2025, de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, que modifica a redação do Art. 23 do ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “Art. 23. A programação da despesa do Legislativo Municipal será elaborada na forma do art. 10 desta lei, observando-se a estrutura organizacional atual”, foi aprovada nas comissões de Finanças e de Legislação. Também foi informado que o Projeto de Lei nº 1.404, de 28 de abril 2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”, foi aprovado na reunião

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

conjunta das comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas realizado no dia 02 de junho de 2025. Seguindo os trabalhos, foram encaminhadas novas emendas ao Projeto de Lei nº 1.404/2025, de autoria do senhor vereador Cleber Cristam Beraldo, protocoladas na data de 06 de junho de 2025, para as comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, conforme a seguir: **Emenda Aditiva nº 18**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0051 PROG VIAS RURAIS E ESTRADAS VICINAIS – AÇÃO: PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE SEXTAVADO DAS VIAS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO NA ZONA RURAL, PRIORIZANDO AQUELAS DE MAIOR FLUXO DE VEÍCULOS, ESCOAMENTO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, COMO ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E CENTROS COMUNITÁRIOS”; **Emenda Aditiva nº 19**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0014 PROG SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA – AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA ITINERANTE DE SAÚDE, COM ATENDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA NAS COMUNIDADES RURAIS”; **Emenda Aditiva nº 20**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0039 PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL – AÇÃO: FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES”; **Emenda Aditiva nº 21**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0023 PROG ENSINO FUNDAMENTAL – AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE REFORÇO ESCOLAR E ATIVIDADES EXTRACURRICULARES PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”; **Emenda Aditiva nº 22**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0049 PROG SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – AÇÃO: CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE NASCENTES E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APPS)”; **Emenda Aditiva nº 23**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0038 PROG DESPORTO LAZER E RECREAÇÃO – AÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PRAÇAS COMUNITÁRIAS, PROMOVENDO A PRÁTICA ESPORTIVA E O LAZER”; **Emenda Aditiva nº 24**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0029 PROG ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – AÇÃO: AMPLIAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM FOCO NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, INCLUINDO A DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E APOIO A PESSOAS EM RISCO SOCIAL”; **Emenda Aditiva nº 25**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0001 PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO – AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR, COMO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REGULARES E APRIMORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”; **Emenda Aditiva nº 26**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

1.404/2025: “PROGRAMA: 0001 PROG ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPERVISÃO – AÇÃO: MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO E ESCOLAR NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL, ASSEGURANDO O ACESSO REGULAR E SEGURO ÀS ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS”; **Emenda Aditiva nº 27**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0049 PROG SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – AÇÃO: EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E DE SANEAMENTO BÁSICO NA ZONA RURAL, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE PÚBLICA”; **Emenda Aditiva nº 28**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0037 PROG PROMOÇÃO AO TURISMO – AÇÃO: VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DO TURISMO RURAL E CULTURAL, POR MEIO DO APOIO A ATIVIDADES TURÍSTICAS LIGADAS À AGRICULTURA, AO ARTESANATO E AO PATRIMÔNIO CULTURAL DAS COMUNIDADES RURAIS”; **Emenda Aditiva nº 29**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0039 PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL – AÇÃO: CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO PARA MORADORES DA ZONA RURAL, COM FOCO EM PRÁTICAS AGRÍCOLAS SUSTENTÁVEIS, AGROINDÚSTRIA, ARTESANATO E GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS”; **Emenda Aditiva nº 30**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0007 PROG SEGURANÇA E POLICIAMENTO – AÇÃO: IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE PATRULHAMENTO PREVENTIVO NAS COMUNIDADES RURAIS, EM PARCERIA COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO À PROTEÇÃO DAS PROPRIEDADES E DOS MORADORES”; **Emenda Aditiva nº 31**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA: 0039 PROG PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL – AÇÃO: INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLÓGICA, COM A IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS, CAPACITAÇÃO EM TÉCNICAS SUSTENTÁVEIS E APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DIRETA DA PRODUÇÃO LOCAL”; **Emenda Aditiva nº 32**, de 06 de junho de 2025, que adiciona inciso XCII ao ANEXO IV – AÇÕES DE CARÁTER GERAL do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “XCII - Criação de programa de microcrédito e apoio técnico para pequenos empreendedores e agricultores familiares, visando a formalização, capacitação e ampliação dos negócios locais”; **Emenda Aditiva nº 33**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0031 PROG DE APOIO AO IDOSO – AÇÃO: CRIAÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS, COM ATIVIDADES DE LAZER, SAÚDE E SOCIALIZAÇÃO, ALÉM DE PROGRAMAS DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL”; **Emenda Aditiva nº 34**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0041 PROG PRESERVAÇÃO E CONSCIÊNCIA AMBIENTAL – AÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COLETA SELETIVA, COM ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE E INCENTIVO À UTILIZAÇÃO DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA, COMO A SOLAR”; **Emenda Aditiva nº 35**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEI XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0035 PROG DIFUSÃO CULTURAL GERAL – AÇÃO: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS, APOIO A ARTISTAS LOCAIS E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO”; e a **Emenda Aditiva nº 36**, de 06 de junho de 2025, que adiciona AÇÃO no ANEXO I - METAS E PRIORIDADES do Projeto de Lei nº 1.404/2025: “PROGRAMA : 0047 PROG SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – AÇÃO: MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM A SUBSTITUIÇÃO POR TECNOLOGIA LED, VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SEGURANÇA PÚBLICA E ECONOMIA PARA O MUNICÍPIO”. Na sequência, foi reapresentado o **Projeto de Lei nº 192**, de 16 de maio de 2025, de autoria do senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, que “Institui o serviço de coleta domiciliar de sangue para idosos e pessoas com dificuldade de locomoção no município de Coronei Xavier Chaves e dá outras providências”. Também foram apresentadas as **Emendas Modificativa e Aditiva** ao Projeto de Lei nº 192, de 16 de maio de 2025, de autoria do Executivo Municipal nos termos do Ofício nº 228/2025, que, respectivamente, altera o artigo 1º do Projeto de Lei, passando a ter a seguinte redação: Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue pelo serviço público de saúde a pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem grandes dificuldades de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame, e sugere a inclusão de um parágrafo único ao artigo 2º, com a seguinte redação: Art. 2º - (...) Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde poderá regulamentar o atendimento domiciliar previsto nesta Lei, no que couber, com vistas à organização e atendimento do serviço. Com a palavra, a presidente da Câmara, encaminhou o Projeto de Lei nº 192/2025 e emendas para análise das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e de Educação, Saúde e Assistência. A seguir, foi apresentada a **Emenda Supressiva nº 02**, de 04 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Whering Aires Cardoso, Andréia Inês de Andrade Sousa e Carlos Roberto Jesus da Silva, que suprime o Art. 5º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a utilizar veículos oficiais e servidores municipais treinados para: I – Realizar a coleta domiciliar de sangue até às 10h da manhã; II – Transportar materiais biológicos, incluindo amostras de urina e fezes, sempre que necessário, ao laboratório local da cidade”. Também foi apresentada a **Sub-Emenda nº 02**, de 04 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Whering Aires Cardoso, Andréia Inês de Andrade Sousa e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica o Art. 1º da Emenda Modificativa do Executivo Municipal (Ofício nº 228/2025 da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves) ao Projeto de Lei nº 192/2025: “ Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue pelo serviço público de saúde a pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem incapacidade de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame”. Em seguida, foi apresentada a **Sub-Emenda nº 03**, de 05 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica o Art. 1º da Emenda Modificativa do Executivo Municipal (Ofício nº 228/2025 da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves) ao Projeto de Lei nº 192/2025: Art. 1º – Fica garantido o direito à coleta de sangue em domicílio aos seguintes grupos: I – Idosos a partir de 80 (oitenta) anos de idade; II – Pessoas acamadas, ou aquelas que apresentem incapacidade de locomoção, ou, ainda, que, por razões de saúde, tenham dificuldades significativas de se deslocar até o local de realização do exame”. Na sequência, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 09**, de 05 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica a Ementa do Projeto de Lei nº 192/2025: “Institui o

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

serviço de coleta domiciliar de sangue para idosos e pessoas com incapacidade de locomoção no município de Coronei Xavier Chaves e dá outras providências”. Seguindo, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 10**, de 05 de junho de 2025, de autoria dos vereadores Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça, Valéria Cristina Jaques e Carlos Roberto Jesus da Silva, que modifica o Art. 3º do Projeto de Lei nº 192/2025: “Art. 3º Os beneficiários listados no art. 1º, inciso II, deverão apresentar prescrição médica e efetuar agendamento prévio junto ao serviço municipal responsável pela coleta”. Também foram apresentadas o **Parecer nº 01/2025** da Comissão de Educação, Saúde e Assistência e **Parecer nº 04/2025** da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 192/2025. A seguir, foi apresentado o **Parecer Jurídico** da Assistente Jurídica Dra. Lílian Cecília Jaques sobre o Projeto de Lei nº 192/2025. Também foi exposto em Pauta a **Emenda Modificativa** ao Projeto de Lei nº 192/2025 de autoria do Executivo Municipal de Coronei Xavier Chaves, nos termos do Ofício nº 258/2025, que altera o art. 1º do Projeto de Lei nº 192/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º É assegurado o direito à coleta de sangue em domicílio às seguintes pessoas, mediante agendamento prévio e regulação pelos serviços de saúde competentes: I – Pessoas acamadas, com incapacidade de locomoção, ou que, por condições clínicas devidamente fundamentadas, apresentem dificuldades significativas para se deslocarem até o local de realização do exame. II – Idosos com 80 (oitenta) anos de idade ou mais, desde que apresentem, dificuldade de locomoção, inclusive quando acompanhados ou transportados por meios particulares ou públicos, atestada por relatório médico”. Seguindo a ordem do dia, foi exposto em Plenário o seguinte expediente: _ Ofício Circular nº 51/2025 da ARSAE que informa sobre minuta da resolução de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; _ Convite para a Festa Junina no Povoado de São Caetano; _ Convite para a 7ª Festa em Honra a Santo Antônio na comunidade do Sumidouro; _ Ofício nº 66/2025 da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves que responde ao Ofício nº 257/2025 deste Legislativo sobre o requerimento de número de fichas de atendimentos na zona rural; _ Ofício nº 67/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 259/2025 deste Legislativo sobre solicitação do vereador Eduardo referente ao agendamento de ginecologista; _ Ofício nº 251/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 286/2025 desta Câmara referente ao requerimento de informações sobre a definição de cobrança do IPTU; _ Ofício Circular nº 58/2025 da ARSAE que informa sobre metodologia de reajuste e estrutura tarifária da 3ª revisão tarifária da COPASA-MG; _ Ofício nº 250/2025 da Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves que informa sobre recebimento de emendas parlamentares estaduais; - Ofício nº 70/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 216/2025 deste Legislativo sobre todos os tipos de exames disponibilizados mensalmente e exames atualmente em fila de espera com discriminação de tipo e/ou espera; _ Ofício nº 70/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 216/2025 informa sobre lista atualizada de medicamentos e insumos fornecidos pelo Programa Farmácia Popular e valor mensal investido pelo Estado de Minas Gerais, pela União e pelo Município de Coronei Xavier Chaves; _ Ofício nº 71/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 216/2025 que informa os critérios de uso do veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde, critério específico de prioridade para transporte de pacientes, reclamação sobre horário de transporte e alternativa de transporte por táxi; _ Ofício nº 72/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 211/2025 que informa sobre a divulgação do Programa Saúde Complementar; _ Ofício nº 73/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 289/2025 que informa sobre a carga horária da médica de 20h/semanais, em anexo, ofício de esclarecimento da Dra. Mariana; _ Ofício nº 74/2025 da Prefeitura Municipal que responde ao Ofício nº 286/2025 que informa sobre as coletas de sangue realizadas no Município; e _

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 256/2025 da Prefeitura que esclarece requerimento Ofício 175/2025 que informa sobre as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Obras até a data de 11 de abril de 2025. Usando da palavra, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo registrou as seguintes indicações: _ **Indicação nº 80/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, a seguinte indicação: Após assistir à audiência pública da Saúde e ouvir atentamente a fala da Secretária Municipal de Saúde, verifico a necessidade de ampliar o espaço físico da Farmácia Popular Municipal. Essa medida visa: Melhorar as condições de atendimento aos usuários, proporcionando mais conforto, acessibilidade e agilidade no serviço; Garantir um local adequado e seguro para o armazenamento e conservação dos medicamentos, conforme as normas técnicas vigentes. Justificativa: A ampliação do espaço físico é necessária para adequar o ambiente às exigências sanitárias estabelecidas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44/2009 da ANVISA, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas e orienta sobre as condições adequadas para armazenamento de medicamentos, incluindo: Controle de temperatura e umidade; Organização e separação por classes terapêuticas; Prevenção de contaminação cruzada; Segurança física e patrimonial. Além disso, um ambiente mais amplo permitirá o acolhimento humanizado aos usuários, respeitando o princípio da dignidade da pessoa humana, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 1º, inciso III), bem como contribuirá para a efetividade do direito à saúde (art. 6º e art. 196). Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a possibilidade de ampliar o espaço físico da Farmácia Popular Municipal, promovendo as adequações necessárias para qualificar ainda mais este serviço essencial à população; _ **Indicação nº 81/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação: Após ouvir atentamente a fala da Secretária Municipal de Saúde durante a audiência pública, verifico a necessidade de reforçar a equipe da Farmácia Popular Municipal, mediante a contratação de um Técnico em Farmácia ou até mesmo de mais um Farmacêutico. Tal medida visa melhorar significativamente o atendimento à população, proporcionando ao profissional farmacêutico mais tempo para realizar processos importantes, como: Pesquisas e cotações de preços de medicamentos e insumos; Organização adequada do estoque; Realização de ações de orientação farmacêutica aos usuários, promovendo o uso racional de medicamentos. Além disso, a contratação de mais um profissional permitirá dividir as atividades operacionais e administrativas, qualificando o serviço e reduzindo o risco de erros na dispensação de medicamentos, beneficiando diretamente toda a comunidade. Justificativa: De acordo com a Lei nº 13.021/2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, é obrigatória a presença de profissional habilitado em farmácias públicas para garantir a segurança e a qualidade dos serviços. Ademais, a sobrecarga de trabalho sobre um único farmacêutico pode comprometer não apenas a qualidade do atendimento, mas também a eficiência dos processos administrativos, como as cotações, aquisições e o controle de estoque, atividades essenciais para a gestão pública e para o abastecimento contínuo da Farmácia Popular. Dessa forma, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que avalie a possibilidade de contratar mais um profissional para atuar na Farmácia Popular, seja um Técnico em Farmácia ou um Farmacêutico, visando garantir melhores condições de trabalho e qualificar ainda mais o atendimento à população; _ **Indicação nº 82/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação: Considerando que nossa cidade apresenta um perfil populacional em envelhecimento, vejo como necessária a implantação de uma Casa de Idosos (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI), com o objetivo de oferecer acolhimento, proteção social e qualidade de vida para a população idosa do município. A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

criação deste espaço é fundamental para atender à crescente demanda por cuidados especializados, especialmente para idosos em situação de vulnerabilidade, sem suporte familiar adequado ou que necessitam de acompanhamento contínuo. Justificativa: De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), é dever da família, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à moradia, à dignidade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o município deve se preparar para as transformações demográficas que já se apresentam, estruturando políticas públicas adequadas, conforme orienta a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994). Ressalte-se que o município já possui um espaço maravilhoso e adequado, situado na área adquirida da Semenge, o que pode viabilizar com mais facilidade a implantação da Casa de Idosos, reduzindo custos com desapropriação ou aquisição de terreno e aproveitando uma área pública já disponível. Estrutura necessária: A Casa de Idosos deverá contar com: Alojamentos adequados, com dormitórios adaptados para segurança e conforto; Refeitório e cozinha equipada; Espaços de convivência e lazer; Área verde para atividades ao ar livre; Ambulatório para atendimentos médicos e de enfermagem; Equipe multiprofissional: cuidadores, enfermeiros, assistente social, fisioterapeuta, nutricionista, psicólogo e médico geriatra; Banheiros adaptados e acessibilidade total (ABNT NBR 9050); Sistema de segurança e monitoramento. Essa estrutura garantirá não apenas acolhimento, mas também promoção da saúde e do bem-estar físico e emocional dos idosos. Assim, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que estude a viabilidade da criação de uma Casa de Idosos utilizando o espaço já pertencente ao município, na área adquirida da Semenge, garantindo um local digno e adequado para a acolhida e o cuidado com a população idosa; **Indicação nº 83/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação: Projeto de Implantação de um Espaço de Acolhimento e Convivência para Idosos. Município de Coronel Xavier Chaves – MG. Proposta de Parceria com a Empresa Boston Metal Brasil. 1. Apresentação: Município de Coronel Xavier Chaves, ciente das transformações demográficas que apontam para o envelhecimento progressivo da população, propõe à empresa Boston Metal Brasil a parceria na criação de um Espaço de Acolhimento e Convivência para Idosos, visando garantir qualidade de vida, proteção social e integração para a população idosa do município. 2. Diagnóstico da Realidade Local: O município possui uma população expressiva de idosos, que tende a crescer nos próximos anos. Muitos idosos vivem em situação de vulnerabilidade, solidão ou sem estrutura familiar suficiente para prover os cuidados necessários. Atualmente, Coronel Xavier Chaves não possui uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) ou espaço estruturado para convivência e atividades de promoção da saúde para essa faixa etária. O município já possui um espaço público adequado, situado na área adquirida da Semenge, que pode ser utilizado para a implantação da estrutura necessária, reduzindo custos com aquisição de terreno. 3. Objetivo Geral: Implantar, com apoio da Boston Metal Brasil, um Espaço para Idosos que atue como centro de acolhimento, convivência e promoção de atividades culturais, físicas e sociais, podendo futuramente evoluir para uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), conforme demanda e disponibilidade. 4. Objetivos Específicos: Oferecer um local seguro e humanizado para acolhimento e convivência de idosos. Garantir atendimento por equipe multidisciplinar. Realizar atividades socioeducativas, culturais e de promoção da saúde. Prevenir situações de isolamento, abandono e violação de direitos. Valorizar o idoso como parte ativa da sociedade. 5. Justificativa: O Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) reforçam o dever do poder público e da sociedade em assegurar ao idoso o pleno acesso a direitos e condições dignas de vida. Além disso, a chegada da Boston Metal Brasil representa uma oportunidade estratégica para

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

estabelecer uma parceria de responsabilidade social, com impacto direto na qualidade de vida da população local, fortalecendo a imagem da empresa como agente de transformação social. 6. Estrutura Proposta: O espaço poderá ser implantado progressivamente, conforme a seguinte estrutura mínima: A) Área física: Aproveitamento da área adquirida da Semenge, de propriedade do município. Estrutura acessível conforme normas da ABNT NBR 9050. B) Ambientes essenciais: Dormitórios adaptados; Cozinha e refeitório; Sala de convivência e atividades; Espaço para atendimento de saúde (enfermagem e ambulatório); Área externa para lazer e jardinagem; Banheiros adaptados; Área administrativa. C) Equipe multidisciplinar: Cuidadores de idosos; Assistente social; Enfermeiro e técnico de enfermagem; Psicólogo; Fisioterapeuta; Nutricionista. 7. Modelo de Parceria Proposto. Boston Metal Brasil poderá contribuir com: Apoio financeiro: para construção e/ou manutenção do espaço. Doação de materiais: insumos, equipamentos ou mobiliário. Apoio técnico: com engenharia ou logística para implantação da estrutura. Ações voluntárias: programa de voluntariado com colaboradores. Contrapartida do Município: Disponibilização do terreno e infraestrutura básica; Gestão do espaço com equipe técnica qualificada; Garantia da manutenção e funcionamento contínuo. 8. Benefícios para a empresa Boston Metal Brasil. Fortalecimento da imagem institucional como empresa socialmente responsável. Integração e reconhecimento positivo na comunidade local. Criação de vínculo duradouro com o município e seus cidadãos. Contribuição efetiva para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 (Saúde e Bem-estar) e o ODS 10 (Redução das desigualdades). 9. Considerações Finais: A parceria proposta representa uma oportunidade única de unir esforços entre o poder público e a iniciativa privada, promovendo o bem-estar da população idosa de Coronel Xavier Chaves, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso social da Boston Metal Brasil com a cidade onde está se instalando. Colocamo-nos à disposição para reuniões, esclarecimentos e detalhamento técnico do projeto, visando sua viabilização e concretização; **Indicação nº 84/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação: Projeto de Criação do Parque Municipal de Coronel Xavier Chaves. Proposta de Parceria com a Empresa Boston Metal Brasil: 1. Apresentação: O Município de Coronel Xavier Chaves propõe à empresa Boston Metal Brasil a parceria para a criação de um Parque Municipal, espaço destinado à preservação ambiental, lazer, prática de atividades físicas e promoção da qualidade de vida da população. Esta proposta visa, além da valorização dos recursos naturais, fortalecer os vínculos da empresa com a comunidade e reforçar sua atuação como agente de desenvolvimento sustentável no município. 2. Diagnóstico da Realidade Local: O município possui áreas naturais propícias para a implantação de um parque, especialmente na área pública adquirida da Semenge, que poderá ser destinada a esse projeto. Há carência de espaços públicos estruturados para lazer, esporte e convivência social. A população manifesta interesse crescente por ambientes naturais, seguros e adequados para atividades recreativas. A presença da Boston Metal Brasil cria oportunidade para uma parceria de responsabilidade socioambiental, com benefícios mútuos. 3. Objetivo Geral: Implantar um Parque Municipal, em parceria com a Boston Metal Brasil, como espaço de preservação ambiental, lazer, cultura, educação ambiental e promoção da saúde para toda a comunidade.: 4. Objetivos Específicos: Preservar e valorizar o meio ambiente local; Oferecer infraestrutura de lazer, esporte e convivência; Desenvolver ações de educação ambiental e sustentabilidade; Fomentar o turismo ecológico e cultural; Fortalecer a imagem institucional da Boston Metal Brasil como empresa comprometida com a responsabilidade social e ambiental. 5. Estrutura Proposta para o Parque Municipal: A) Áreas de uso comum: Trilhas ecológicas e de caminhada; Pista para ciclismo e corrida; Playground infantil com brinquedos ecológicos;

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

Academia ao ar livre; Espaço para eventos culturais e esportivos (anfiteatro ou praça de convivência); Quiosques com áreas de descanso e piqueniques; Lago ou espelho d'água ornamental, conforme viabilidade ambiental; Jardinagem com espécies nativas, promovendo biodiversidade. B) Estrutura de apoio: Banheiros públicos e bebedouros; Estacionamento; Portaria e segurança; Iluminação sustentável (solar); Sinalização educativa sobre fauna, flora e trilhas. 6. Local Sugerido Área adquirida da Semenge, pertencente ao município, com espaço suficiente para implantação do parque, fácil acesso e potencial para integração com outros projetos públicos, como o Espaço para Idosos. 7. Modelo de Parceria Proposto; Boston Metal Brasil poderá contribuir com: Apoio financeiro: para implantação das estruturas físicas e paisagísticas. Doação de materiais e insumos: para construção sustentável e equipamentos. Apoio técnico: com equipe de engenharia, segurança do trabalho e meio ambiente. Atividades de educação ambiental: com voluntariado de seus colaboradores. Contrapartida do Município: Disponibilização do terreno e regularização ambiental; Manutenção e gestão contínua do Parque; Elaboração e aprovação dos projetos técnicos e ambientais; Promoção de atividades culturais e esportivas no local. 8. Benefícios para a empresa Boston Metal Brasil: Consolidação da marca como empresa comprometida com a sustentabilidade. Fortalecimento da relação institucional com o município e a comunidade. Cumprimento de exigências e metas ambientais e sociais (ESG). Visibilidade positiva em ações de responsabilidade social. 9. Benefícios para o Município e a População: Criação de um espaço de lazer, esporte e cultura. Promoção da saúde e bem-estar da população. Preservação do meio ambiente e valorização do patrimônio natural. Fomento ao turismo local e à economia criativa. 10. Considerações Finais: A proposta de criação do Parque Municipal de Coronel Xavier Chaves, em parceria com a Boston Metal Brasil, representa um investimento estratégico na qualidade de vida da população, na sustentabilidade ambiental e no fortalecimento das relações institucionais entre poder público, iniciativa privada e sociedade. Colocamo-nos à disposição para reuniões técnicas e apresentação do projeto em detalhes, visando sua viabilização e execução; e **Indicação nº 85/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, a seguinte indicação: Sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de estudos técnicos e administrativos com vistas à implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no município de Coronel Xavier Chaves. JUSTIFICATIVA: A implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) é uma medida imprescindível para o desenvolvimento sustentável do município, contribuindo para a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população e a promoção da saúde pública. Atualmente, a inexistência de um sistema eficiente de tratamento de esgoto compromete a qualidade dos recursos hídricos e coloca em risco a saúde da população, especialmente no que diz respeito às doenças de veiculação hídrica. Ressalta-se que há modelos bem-sucedidos de ETEs em municípios de pequeno porte, com tecnologias acessíveis e de fácil operação, compostos por sistemas biológicos de lodos ativados, reatores aeróbios, decantadores e sistema de desinfecção, garantindo eficiência, segurança e baixo custo de manutenção. Ademais, o projeto é compatível com a realidade financeira do município e pode ser viabilizado por meio de parcerias institucionais e empresariais, como com a Boston Metal Brasil, além de financiamentos de órgãos como a FUNASA e a Caixa Econômica Federal. A implantação da ETE permitirá ainda o cumprimento das legislações ambientais e sanitárias, promovendo a proteção dos recursos naturais, a valorização imobiliária, a atração de investimentos e o fortalecimento do turismo rural e ecológico, atividades importantes para a economia local. Diante do exposto, apresento esta Indicação com o objetivo de que o Executivo Municipal avalie a possibilidade de implantar a Estação de Tratamento de Esgoto, considerando sua relevância social,

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

ambiental e econômica para Coronel Xavier Chaves. Criação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Coronel Xavier Chaves. 1. Introdução: A implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em Coronel Xavier Chaves é uma medida essencial para promover o desenvolvimento sustentável, proteger o meio ambiente e garantir melhores condições de saúde pública à população. A proposta considera modelos de sucesso já implementados em municípios de pequeno porte, que conseguiram implantar sistemas eficazes, com baixo custo e de fácil operação, adequados à realidade orçamentária e estrutural local. 2. Modelo de referência para pequenos municípios: Experiências bem sucedidas demonstram que é possível construir ETE's eficientes, de custo reduzido e operação simples, ideais para cidades com características semelhantes às de Coronel Xavier Chaves. O modelo é composto por: Sistema biológico de lodos ativados: utiliza microorganismos aeróbios que degradam a matéria orgânica presente no esgoto. Reatores aeróbios: tanques onde o esgoto é arejado, favorecendo a atuação dos microorganismos. Decantadores: separam o lodo do efluente tratado, permitindo a remoção eficiente dos resíduos. Sistema de desinfecção: geralmente utilizando cloro, assegura a eliminação de agentes patogênicos antes do lançamento do efluente tratado no meio ambiente. Esse modelo apresenta: Baixo custo de implantação e manutenção; Operação simples, com necessidade de capacitação básica para operadores locais; Alta eficiência no tratamento, com redução significativa de carga poluidora; Capacidade de adaptação e expansão conforme o crescimento da cidade. 3. Benefícios ambientais: Eliminação do lançamento de esgoto in natura em rios, córregos e nascentes. Preservação da qualidade dos recursos hídricos e da biodiversidade local. Contribuição direta para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 6 (Água potável e saneamento). Fortalecimento das políticas de preservação ambiental e sustentabilidade. 4. Benefícios para a saúde pública: Redução de doenças de veiculação hídrica como hepatites, leptospirose e infecções intestinais. Melhoria da qualidade de vida da população, com ambientes mais saudáveis. Diminuição de focos de vetores transmissores de doenças. 5. Benefícios sociais e econômicos: Valorização imobiliária e estímulo ao desenvolvimento urbano ordenado. Atração de novos investimentos e empreendimentos, como indústrias e turismo rural. Geração de empregos locais na construção, operação e manutenção da ETE. Cumprimento das legislações ambientais e sanitárias, evitando sanções legais e ambientais. 6. Viabilidade técnica e econômica: Este modelo é indicado para municípios pequenos porque: Tem implantação rápida e escalável; Não exige tecnologia complexa, podendo ser operado por equipe local; Permite acesso a financiamentos federais e estaduais, como os da FUNASA e da Caixa Econômica Federal; Possibilita a parceria com empresas privadas, como a Boston Metal Brasil, no contexto de políticas de responsabilidade socioambiental. 7. Etapas sugeridas para implantação: Etapa 1 – Projeto técnico: Levantamento da demanda atual e futura de esgoto. Escolha do local adequado, respeitando critérios ambientais e operacionais. Elaboração do projeto executivo. Etapa 2 – Licenciamento ambiental: Condução de processos junto aos órgãos ambientais competentes. Etapa 3 – Captação de recursos: Mobilização de financiamentos públicos e privados. Possibilidade de convênios e parcerias institucionais. Etapa 4 – Implantação: Construção da estrutura conforme projeto. Capacitação da equipe de operação e manutenção. Etapa 5 – Monitoramento: Acompanhamento da eficiência do tratamento e dos parâmetros de qualidade do efluente. 8. Considerações finais: A implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto em Coronel Xavier Chaves, seguindo o modelo já testado com êxito em municípios semelhantes, é uma solução viável, sustentável e necessária. Além dos benefícios ambientais e sanitários, o projeto impulsionará o desenvolvimento social e econômico do município, demonstrando o compromisso com a qualidade de vida da população e com a preservação do meio ambiente para as futuras

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

gerações. Reforçamos ainda a oportunidade de buscar parcerias institucionais, como com a Boston Metal Brasil, que pode atuar como parceira estratégica na viabilização deste importante projeto de infraestrutura sanitária. Seguindo a palavra, o senhor vereador Whering Aires Cardoso registrou a **Indicação nº 86/2025** que requer que, após tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sidinei Resende Paiva, a seguinte indicação: _ Que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves realize convênio com universidades ou cursos técnicos profissionalizantes para contratação de estagiários (acadêmicos ou técnico em farmácia) para prestar apoio na Farmácia de Minas Jandir Silva. Justificativa: Em contato com farmacêutico, foi solicitado a contratação de mais servidores para melhoria do atendimento, considerando a demanda de serviço na unidade. O senhor vereador Whering Aires Cardoso também registrou a indicação verbal que solicita que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves faça a limpeza da entrada do Condomínio Aquaville, considerando a existência de muito mato no local e que o DER – Departamento de Estrada de Rodagem já fez a limpeza da margem da rodovia. Seguindo os trabalhos, o senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça registrou as seguintes indicações verbais: _ Que a Prefeitura Municipal de Coronei Xavier Chaves faça a instalação de uma cesta de lixo na comunidade do Planalto de Fátima; _ Que seja solucionado o problema de abastecimento de água na comunidade do Quebra Machado; e _ Que a secretaria municipal de saúde analise a possibilidade de aumentar o número de consultas médicas na zona rural do município. Com a palavra o senhor vereador Carlos Roberto Jesus da Silva reforçou a indicação para estudar a possibilidade de construção de mini rodoviária no centro da cidade para embarque e desembarque de passageiros. Carlos Roberto também solicitou que a Prefeitura Municipal termine o serviço de roçagem nas estradas da comunidade de Invernada. Em seguida, foi aprovado por unanimidade **requerimento verbal** de autoria do senhor vereador Carlos Roberto Jesus da Silva que solicita informações sobre o porquê não está em funcionamento a sala de consultório odontológico da unidade da ESF – Estratégica de Saúde da Família, considerando que esta sala está equipada há algum tempo e também sobre a nomeação de dentista pelo concurso público vigente para ocupar os cargos vagos por aposentadoria. Novamente com a palavra, o senhor vereador Whering Aires Cardoso reforçou a indicação do senhor vereador Eduardo Henrique Gouveia de Mendonça referente à instalação de cesta de lixo na comunidade do Planalto de Fátima, conforme demanda apresentada ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal em uma reunião na comunidade. Na sequência, o senhor vereador Clovis Antônio da Silva parabenizou ao senhor Francisco de Assis Pinto pelo trabalho voluntário de abertura da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Coronei Xavier Chaves para visitação. Clovis também parabenizou à senhora Ilza pela abertura de um estabelecimento comercial em Coronei Xavier Chaves, no qual são vendidos produtos como cachaça, queijo e artesanato, e ressaltou a importância de se acreditar no potencial de nossa cidade. Ainda com a palavra, Clovis registrou as seguintes indicações verbais: _ Sinalização de trânsito em frente à Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto; _ Reforçou a solicitação para que seja estudada a possibilidade de criação de um programa municipal de construção de casas populares com recursos próprios, visando atender a demanda da população do Município de Coronei Xavier Chaves; _ Priorização na resolução do problema de abastecimento de água na comunidade do Planalto de Fátima; e _ Priorização na ampliação do espaço físico da Farmácia de Minas Jandir Silva. A seguir, foi aprovado por unanimidade **requerimento verbal** de autoria da senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção solicita informações sobre a propriedade do terreno onde está localizado o Mirante do Morro Bela Vista e se há autorização referente ao tamanho atual do mesmo. Sábatha também registrou VOTOS DE PESAR pelo falecimento da senhora Eva Maria da Paixão Beraldo e pelo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Estado de Minas Gerais

falecimento da senhora Natalina Maria Silva Rodrigues. Com a palavra, a senhora vereadora Andréia Inês de Andrade Sousa registrou agradecimento e parabenizou ao Exmo. Sr. Exmo. Sr. Deputado Estadual Cristiano Tadeu da Silveira pela concessão do Título de Utilidade Pública à AQMAV – Associação dos Produtores de Queijos Artesanais de Minas do Campo das Vertentes, atendendo pedido da vereadora em setembro de dois mil e vinte e quatro, no qual passou por várias comissões na Assembleia Legislativa de Minas Gerais e sancionado recentemente pelo governador do estado, e ressaltou a importância da deste título para entidade. Novamente com a palavra, o senhor vereador Cleber Cristiam Beraldo parabenizou à senhora Maria Sara de Sousa Arvelos pela manutenção do Bar do Dirceu em nossa cidade, ressaltando a importância do funcionamento do estabelecimento em diversos eventos realizados no Município de Coronel Xavier Chaves, como o Festival do Queijo e da Cachaça. Cleber também parabenizou ao Bar do Selestino pelo funcionamento do estabelecimento, fortalecendo os diversos eventos realizados no Município de Coronel Xavier Chaves, reforçando a imagem positiva da nossa cidade, com empreendedorismo, organização e hospitalidade, parabenizou ao Bar do Vaguinho pelo funcionamento do estabelecimento, fortalecendo os diversos eventos realizados no Município de Coronel Xavier Chaves, reforçando a imagem positiva da nossa cidade, com empreendedorismo, organização e hospitalidade, agradeceu à senhora Adriana do Nascimento Mendonça, extensivo a todos os membros do Coral, pelos cânticos entoados durante a cerimônia religiosa de missa de corpo presente de sua avó, senhora Eva Maria da Paixão Beraldo, destacando a sensibilidade e carinho recebido pela família, agradeceu ao administrador paroquial, reverendíssimo senhor Padre Ronan Jesus da Costa Silva, pela celebração da cerimônia religiosa de missa de corpo presente de sua avó, senhora Eva Maria da Paixão Beraldo. Ainda com a palavra, Cleber agradeceu ao servidor público municipal, senhor Weliton Camilo Lara, e à Coordenadora de Urbanismo, Regiane de Lourdes Guilherme, pelo apoio no sepultamento de sua avó, senhora Eva Maria da Paixão Beraldo, ressaltando a dedicação e o carinho recebido pela família. Usando da palavra, o senhor vereador Clovis Antônio da Silva parabenizou ao senhor Whering Aires Cardoso pelo trabalho desempenhado com o vôlei feminino na Associação Atlética Coroense, destacando a iniciativa e o crescimento da modalidade no Município de Coronel Xavier Chaves. Clovis também agradeceu ao senhor Euducilei Carlos do Nascimento, pela continuidade das atividades da modalidade vôlei feminino na Associação Atlética Coroense, destacando a importância da diversificação esportiva para o Município de Coronel Xavier Chaves e ao senhor Wenerson José do Nascimento, pela continuidade das atividades esportivas voluntárias na Associação Atlética Coroense, destacando a importância da diversificação esportiva para o Município de Coronel Xavier Chaves. Finalizando os trabalhos, foi fixada a data da próxima reunião ordinária para o dia 30 (trinta) de junho de 2025, às dezoito horas e trinta minutos na sala da quadra poliesportiva Padre Francisco Rodrigues Lustosa. Nada mais havendo a tratar, a presidente da Câmara Municipal, senhora vereadora Sábatha Resende Chaves Assunção, declarou encerrada a reunião ordinária às vinte e uma horas e quarenta e quatro minutos de nove de junho de dois mil e vinte e cinco.

Sábatha Resende Chaves Assunção, Carlos Roberto Jesus da Silva, Andréia Inês de Andrade Sousa, Almir Roberto, Cleber Cristiam Beraldo, Natalina Cristina Jacques, Clovis Antônio da Silva, Euducilei Carlos do Nascimento, Wenerson José do Nascimento, Weliton Camilo Lara, Regiane de Lourdes Guilherme.